



## EDITAL Nº 001/2024-2 – DE ELEIÇÃO DO COLEGIADO REGIONAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES JANE VANINI

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 005/2024-CAC-DPPF, torna público e convoca a comunidade acadêmica dos segmentos docente e discente do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, para as eleições de Membros do Colegiado Regional do *Campus* Universitário de Cáceres, com fulcro na Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT) e suas alterações posteriores, c/c a Resolução nº 037/2020-CONSUNI; e, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** O processo de eleição de membros para o Colegiado Regional do *Campus* Universitário de Cáceres *Jane Vanini* será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares; e, será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

**1.2.** É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais ou comunicado relativos a este processo eleitoral no portal da UNEMAT <https://caceres.unemat.br/> e do Colegiado Regional do Campus <https://caceres.unemat.br/regional>

**1.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo eleitoral.

**1.4.** O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

**1.5.** No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem das demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT.

**1.6.** Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o fuso horário oficial de Mato Grosso.

### 2. DA FINALIDADE

**2.1** O presente processo destina-se a realização de eleição de membros para o Colegiado Regional do *Campus* Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, para mandato de 02 (dois) anos para os segmentos docente e, para mandato de 01 (um) ano para o segmento discente, admitindo uma única reeleição para a vaga.

**2.2** O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar data, horário e critérios para eleição.



### 3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

A eleição será realizada por meio de votação na modalidade remota, por meio da utilização de ferramentas de tecnologia da comunicação.

### 4. DO QUADRO DE VAGAS

Câmpus Universitário	Segmento	Total de Vagas	Vagas para Eleição (remanescente)
Cáceres	Docente	14	6
Cáceres	PTES	4	-
Cáceres	Discente	2	1

### 5. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

5.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:

- I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral;
- II. Receber e decidir sobre pedidos de inscrição, de impugnação e recursos, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).
- III. Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.
- IV. Publicar o resultado preliminar a partir do encerramento da eleição.
- V. Divulgar os editais, inicial e complementares, bem como, os demais documentos expedidos pela Comissão Eleitoral;
- VI. Divulgar o ambiente virtual de eleição/votação;

### 6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

6.1 Para o Colegiado Regional:

6.1.1 Docentes lotados na Faculdade vinculada ao Câmpus Universitário;

6.1.2 PTES lotados no Câmpus Universitário;

6.1.3 Discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação e ou pós-graduação *stricto sensu* vinculados às Faculdades do Câmpus Universitário e que não estejam no ano de conclusão do curso.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas por meio de correio eletrônico (e-mail) [secorcaceres@unemat.br](mailto:secorcaceres@unemat.br), conforme formulário Anexo II deste Edital, dirigido à Comissão Eleitoral instalada na Direção da Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro do *Câmpus* Universitário de Cáceres, sito à Avenida São João, S/N. – Bairro Cavahada, Cáceres-MT, no período de: das 07h00 do dia 09 de setembro de 2024, às 23h59 do dia 13 de setembro de 2024.



**7.2** Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, Anexo II, juntando o(s) seguinte(s) documento(s):

- a)** Para docentes efetivos: declaração emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade, a Faculdade e o Câmpus de sua lotação;
- b)** Para PTES efetivos: declaração emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade e o Câmpus de sua lotação;
- c)** Para alunos matriculados: declaração de vínculo expedido pelo portal do discente do SIGAA.

**7.3** É vedada a inscrição extemporânea por qualquer via, postal, correio eletrônico, ou presencial.

**7.4** Após a realização da inscrição, com a devida documentação anexada, não será aceita a entrega de nova documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**8.1** É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.

**8.2** O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados conforme cronograma (Anexo I) e serão publicados no portal da UNEMAT <https://caceres.unemat.br/> e do Colegiado Regional do Câmpus <https://caceres.unemat.br/regional>

**8.3** Após a publicação preliminar do resultado do deferimento das inscrições, as candidaturas poderão ser impugnadas; e, no caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer do, conforme prazo previsto no cronograma (Anexo I).

**8.4** A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).

**8.5** Qualquer candidato poderá requerer à Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro de candidatura, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas, mediante protocolo/recibo da Comissão Eleitoral.

**8.6** Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

**8.1.1** A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar preliminar do resultado do deferimento das inscrições.

**8.1.2** A Comissão Eleitoral providenciará a publicação da notificação das candidatura(s) impugnadas para que possa(m) apresentar manifestação.

**8.1.3** A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar em sua defesa.

**8.1.4** Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido in albis o prazo, a Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa, publicará os resultados sobre as impugnações e recursos e, a homologação dos registros de candidaturas.



## 9. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI, que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

## 10. DO COLÉGIO ELEITORAL

**10.1** A eleição para membros do Colegiado Regional será realizada por segmento, sendo o colégio eleitoral constituído de:

**10.1.1** Docentes efetivos lotados nas Faculdades vinculados ao Câmpus Universitário;

**10.1.2** PTES efetivos lotados no Câmpus Universitário;

**10.1.3** Discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação e ou pós-graduação vinculados ao Câmpus Universitário.

**10.4** Poderão votar:

**10.4.1** Docentes efetivos lotados na faculdade vinculado ao Câmpus Universitário.

**10.4.2** Profissionais técnicos efetivos lotados no Câmpus Universitário.

**10.4.3** Alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao Câmpus Universitário.

**10.4.4** Alunos que estejam em regime domiciliar.

**10.4.5** Os servidores efetivos que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

**10.5** Ficam impedidos de votar:

**10.5.1** Servidores contratados;

**10.5.2** Acadêmicos em trancamento de matrícula.

**10.5.3** Servidores efetivos que se encontram afastados para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela e para a UNEMAT.

**10.5.4** O eleitor que pertencer a mais de uma categoria: docente ou técnico ou aluno exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.

## 11. DA CONFIRMAÇÃO PARA VOTAÇÃO

**11.1** Somente poderão votar no sistema virtual de eleição os docentes, profissionais técnicos e discentes cujos nomes constarem no colégio eleitoral e estiverem devidamente cadastrados com a sua conta de e-mail institucional.

**11.2** O Banco de Dados do ECO-Sistema e SIGAA serão as únicas fontes de dados para a identificação do Colégio Eleitoral.

**11.3** O eleitor deverá consultar no próprio ambiente virtual de eleição (<https://eleicoes.unemat.br/login>) para verificar se encontra habilitado para participar da eleição/votação.



**11.4** Caso o eleitor não conste no colégio eleitoral deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral por meio de correio eletrônico (e-mail) [secorcaceres@unemat.br](mailto:secorcaceres@unemat.br) e solicitar, no período compreendido conforme cronograma (Anexo I), a verificação e a possibilidade de inclusão no sistema para habilitação para participar da eleição/votação.

**11.5** É de responsabilidade do eleitor o acesso ao Ambiente Virtual de Eleições (<https://eleicoes.unemat.br/login>) para confirmação antecipadamente às eleições, no período compreendido conforme cronograma (Anexo I).

## **12. DO DIA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

**12.1** A votação para escolha dos membros do Colegiado Regional do *Campus* Universitário de Cáceres, pelos eleitores aptos a votar, conforme as candidaturas homologadas, será realizada **no dia 01 de outubro de 2024 das 08h às 21h**.

**12.2** Às 21h, impreterivelmente, será fechado o acesso ao sistema de eleição.

**12.3** O eleitor, obrigatoriamente, deverá acessar o sistema virtual de eleição com seus dados de identificação, usuário e senha, para o exercício do voto.

## **13. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO**

**13.1** Os procedimentos, por meio do sistema virtual de votação, serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.

**13.2** Os eleitores servidores (professores e profissionais técnicos) deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o usuário e senha utilizados no e-mail institucional.

**13.3** Os eleitores discentes deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o login e senha cadastrado no "SIGAA".

**13.4** Será de responsabilidade do eleitor a verificação prévia do acesso ao sistema virtual de eleição, conforme previsto no cronograma.

**13.5** A cédula eletrônica no sistema virtual de votação constará o nome de cada candidato na ordem alfabética, constando ainda a opção "branco" e "nulo".

**13.6** É permitido votar, em no máximo, no número de candidatos igual ao número de vagas existentes, conforme o quadro constante do item 4. O voto em candidatos em número inferior ao de vagas existentes não anula o voto, devendo este ser contabilizado.

**13.7** Não será permitido o voto em candidatos em número superior ao de vagas existentes.

**13.8** O voto é direto por segmento, livre, pessoal e intransferível.

**13.9** Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema virtual de eleição.

## **14. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL**

**14.1** O sistema eleitoral da UNEMAT assegura à comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança do processo de votação.

**14.2** O sistema de votação apresenta os seguintes requisitos:

**14.2.1** Garantir que o eleitor vote de forma direta, livre, pessoal e intransferível.

**14.2.2** Certificar a participação do eleitor através da emissão de recibo.



**14.2.3** Garantir que a escolha do eleitor (seu voto) não seja identificada, em hipótese alguma.

**14.2.4** O voto de um eleitor não seja adulterado ou excluído.

**14.2.5** Que uma vez iniciado o processo de votação não serão possíveis ações administrativas e/ou técnicas no sistema.

## **15. DA APURAÇÃO**

**15.1** A apuração dos votos será processada pelo próprio sistema ao término do período destinado a votação e divulgado no sistema.

**15.2** Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

**15.3** Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.

**15.4** Caso os candidatos empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o candidato com maior idade.

**15.5** Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o edital complementar com o resultado oficial constando todos os dados extraídos do sistema virtual de eleição, em data estabelecida no cronograma (Anexo I).

**15.6** O Edital Complementar com o resultado oficial será encaminhado para a instância responsável que convocou as eleições para dar os encaminhamentos administrativos necessários.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**16.1** É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e a homologação do resultado final do processo eleitoral.

**16.2** Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

**16.3** Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

**16.4** A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

**16.5** Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para instância responsável.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1** Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:

I. O deferimento de inscrições da candidatura e;

II. Resultado preliminar da eleição.

**17.2** O candidato poderá recorrer do resultado mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, por meio de correio eletrônico (e-mail) [secorcaceres@unemat.br](mailto:secorcaceres@unemat.br), no prazo conforme cronograma (Anexo I).

**17.3** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**17.4** Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no portal destinado as eleições, no período descrito conforme cronograma (Anexo I).



**17.5** A decisão de recurso à Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** É permitido a inscrição de candidato à reeleição, que ainda não tenha sido reconduzido.

**18.2** Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá ser candidato.

**18.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.

**18.4** A Comissão Eleitoral será composta respeitando o que estabelece o estatuto da UNEMAT

**18.5** Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

**18.6** Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, deverão abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Cáceres-MT, 06 de setembro de 2024

### **A Comissão Eleitoral:**

Luiz Jorge Brasilino da Silva (Docente) – Presidente

Celso Fanaia Teixeira (Docente) – Membro

Aline Cristina Araujo Alcantara Rocha (Docente) – Membro

Patrícia da Silva (PTES) – Membro

Beatriz Calazans Santos (Discente) – Membro



### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do edital	06/09/2024, no portal
Período de inscrição de candidaturas	09 a 13/09/2024, 23h59, via e-mail
Publicação do deferimento/indeferimento de inscrições	16/09/2024, via edital
Prazo para apresentação de impugnação de inscrição de candidatura ou apresentação de recurso sobre indeferimento de inscrição	Até 18/09/2024, 23h59, via e-mail (Item 8.1.1)
Publicação de notificação para manifestação sobre impugnação(ões) de candidatura(s) e sobre indeferimento(s) de inscrição.	19/09/2024, via edital
Prazo para manifestar sobre a impugnação(ões) de candidatura(s) e sobre recurso(s) apresentado(s)	Até 23/09/2024, 23h59, via e-mail (Item 8.1.3)
Publicação dos resultados sobre as impugnações e recursos e homologação dos registros de candidaturas	Até 25/09/2024, via edital (Item 8.1.4)
Período de campanha eleitoral	A partir da publicação da homologação do registro das candidaturas até as 22:00 horas do dia 30/09/2024
Início do prazo para o eleitor consultar o ambiente virtual de eleição e verificar se encontra-habilitado para participar da eleição	25/09/2024, online
Prazo final para o eleitor solicitar verificação e possibilidade de inclusão no ambiente virtual de eleição para habilitação para participar da eleição/votação.	27/09/2024, 23h59, via e-mail
Dia e horário da votação	01/10/2024, das 08h às 21h via online
Publicação do resultado da eleição	Até 02/10/2024, via edital
Prazo para recurso sobre o resultado da eleição (3 dias úteis)	Até 07/10/2024
Divulgação do resultado sobre eventuais recursos e homologação da eleição	Até 08/10/2024



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE MEMBRO DO COLEGIADO REGIONAL DO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Eu, .....,  
nacionalidade ....., portador(a) do RG nº .....,  
Órgão Expedidor ....., integrante do segmento ..... (docente,  
PTES, ou discente) da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula nº  
....., solicito o registro de minha candidatura a Membro do *Colegiado Regional* do *Campus* de Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, como representante do segmento .....

Declaro estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Cáceres/MT, ..... de ..... de .....

---

Assinatura do Candidato



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, .....,  
nacionalidade ....., portador(a) do RG nº ....., Órgão  
Expedidor ....., ..... (docente, PTES, ou discente) da  
Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula nº ....., DECLARO  
que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente  
pleito e sufrágio referente à eleição de Membro do *Colegiado Regional* do *Campus* de  
Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Cáceres/MT, ..... de ..... de .....

---

Assinatura do Candidato